

Arg. cx. ~~08/97~~ 37/96



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTOR: JOSE CARLOS LYRIO ROCHA E OUTROS VEREADORES

PROCESSO Nº 2469 / 96

PROJETO DE:

LEI Nº _____ / _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ / _____

EMENDA À L.O.M.V. Nº _____ / _____

RESOLUÇÃO Nº 13 / 96

MOÇÃO Nº _____ / _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13/96

EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 1.083/75, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

13/96

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, promulga as seguintes emendas ao Regimento Interno:

Art. 1º - As alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 48 ...

§ 1º ...

a - Apresentar até o mes de maio do último ano de cada legislatura projeto de decreto legislativo fixando os subsídios e a verba de representação do Prefeito e do Vice Prefeito para vigorar na legislatura seguinte.

b - Apresentar até o mes de maio do último ano da legislatura projeto de resolução fixando os subsídios dos vereadores e a verba de representação do Presidente da Câmara, para vigorar na legislatura seguinte.

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 107 com a seguinte redação:

Art. 107 ...

Parágrafo Único - A proposição deverá, no máximo, entrar na pauta da ordem do dia da primeira sessão ordinária do mes de junho e a votação estar concluída até o dia 30 de junho do último ano de cada legislatura.

Art. 3º - O artigo 275 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 275 - A fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito será feita através de decreto legislativo obedecido os termos, limites e critérios fixados em legislação superior.

Parágrafo Único - A proposição deverá, no máximo, entrar na pauta da ordem do dia da primeira sessão ordinária do mes de junho e a votação estar concluída até o dia 30 de junho do último ano de cada legislatura.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atilio Vivacqua, 25 de setembro de 1996

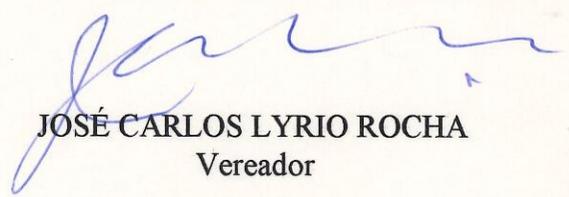
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução visa adequar os dispositivos relativos a fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e vice-Prefeito à Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Tem por finalidade, ainda, estabelecer novas datas e prazo para sua tramitação, discussão e votação que sejam compatíveis com a elaboração da proposta orçamentária e anterioridade às eleições, razão pela qual contamos com o apoio de nossos nobres pares.

Palácio Atilio Vivacqua, 23 de setembro de 1996



JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO D. M. A.

Senhor Diretor

De ordem da Superintendência,

encaminho para arquivamento.

Em, 30/12/196

Afonso Celso Figueiredo Weigert
Assessor Técnico
Superintendência

ARQUIVE - SE

EM 13/01/1997

Camara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
2469	03	12